



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - P.A.
Nº 006/2018 - DISPENSA Nº 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Viviane Souza França, CPF sob o nº 077.632.156-07, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Apoio Social e Cultural Renascer**, com sede na Rua Agripino Lima, nº 144, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.223-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.529.504 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 326.977.406-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses visando a utilização de saldo remanescente de recursos para execução do objeto “desenvolvimento de ações conjuntas de fortalecimento da capacidade de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no município de Contagem – IGD Bolsa Família, consoante Plano de Trabalho aprovado”

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ 188.642,62 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Claudia Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

de Paula - Matrícula nº 143527-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 002/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 31 de março de 2021.


Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Maria Imaculada Carmo Silva Gomes

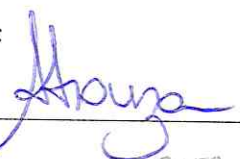
Presidente da OSC Associação de Apoio Social
e Cultural Renascer

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:


Stivia Araújo de Sousa
Diretora de Parcerias
Matrícula: 0135794-4

Nome:

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO
4º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
DISPENSA Nº 002/2018 - P. A. Nº 006/2018**

I.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Pr. Rossini Candido, nº 10			Centro de Contagem
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32340-010	(031) 3352-6884

I.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Cláudia Ferreira de Paula - 143527-9

I.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer			05.956.125/0001-03
Endereço			Bairro
Rua: Agripino Lima nº 181			Inconfidentes
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.223.270	(31) 3363-8312
Banco	AG	C.C	E-mail
Caixa Econômica	1639	0030005296-7	assrenascer@gmail.com

I.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes			326.977.406-00	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-1.529.504 SSP/MG	Presidente		06/02/2019 a 05/02/2023	
Endereço			Bairro	
Rua: José Antunes nº 140			Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.223.230	(31) 98471-8744	assrenascer@gmail.com


ASSINATURA DO DIRIGENTE
VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Operacionalização do Programa Bolsa Família		Início	Fim
		06/04/2021	30/05/2021
Nº de Meses			
2			
2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
<p>Quarto Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, P.A nº 006/2018, Dispensa 002/2018, para desenvolvimento de ações conjuntas de potencialização da Rede de Atendimento da Assistência Social do município de Contagem, por meio de ações descentralizadas nos equipamentos dos Centros de Referência da Assistência Social. Ações concernentes à valorização e incentivo ao município por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 24.000 famílias inscritas no PBF e das 60.000 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações; consoante com o Caderno IGD-M, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário de 2016, e Plano de Trabalho.</p>			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Justifica o presente aditamento a necessidade de permitir o atendimento de ações concernentes à valorização e incentivo ao município por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 26.000 famílias inscritas no PBF e das 51.877 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações nos dez Centros de Referência de Assistência Social localizados nos territórios do município de Contagem com vistas a se evitar que os usuários e potenciais usuários da política tenham de se deslocar ao órgão central para buscar benefícios e/ou resolver eventuais pendências afetas ao Programa Bolsa Família e CadÚnico. Com isto, além de melhorar o acesso para os usuários e potenciais usuários, visa-se otimizar o Índice de Gestão do Programa (PBF) e do Cadastro Único - CadÚnico.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
<p>A abrangência é municipal em seus territórios referenciados pela Assistência social, considerando que o Programa Bolsa Família - PBF é um programa universal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza, com os objetivos de combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.</p> <p>A inserção de políticas governamentais, de médio e longo prazo, tendo em vista, a capacitação e o treinamento em atividades técnicas, o estímulo de investimentos nas pequenas propriedades rurais e na criação e capitalização de empresas, a criação e o desenvolvimento de cooperativas de produtores, tendo em vista a comercialização dos produtos no mercado em geral ou para órgãos governamentais são algumas alternativas que possibilitam o incremento de renda e gradativamente a diminuição de beneficiários do programa nos municípios com maior população com dependência.</p> <p>Por outro lado, as condicionalidades estabelecidas pelo PBF, tornam-se importantes, pois exige frequência mínima dos filhos dos beneficiários nas escolas, o que vem a melhorar os níveis educacionais, também exige o comparecimento das crianças dos beneficiários do programa a cumprirem um calendário de vacinação, as gestantes a realizarem consultas de pré-natal e ao puerpério e também incorrer aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (assistência social). Isso garante o direito à escola das crianças e adolescentes das famílias beneficiárias do PBF, cumpre também com calendários da saúde e assistência social. Além do exposto o programa propicia a transferência de renda para regiões mais pobres do Brasil, tornando possível que as famílias saiam da linha da pobreza e consigam fazer girar a economia dessas regiões. Porém o programa apresenta como principal fator limitante a inexistência de prazos de saída dos beneficiários.</p>			
5. PÚBLICO ALVO			
<p>O público alvo são os beneficiários e potenciais beneficiários do programa PBF que necessitam se cadastrar, ter suas condicionantes acompanhadas ou atualizar seus cadastros para continuidade no Programa. O PBF é tecnicamente chamado de mecanismo condicional de transferência de recursos. Consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuem renda per capita de R\$ 85,00 a R\$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita até R\$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa a quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e a longo prazo através de transferências condicionadas de renda. Em outubro de 2015, o valor médio do benefício era de R\$ 176,00 mensais e o menor valor, de R\$ 35,00 mensais. Desta forma, todos os inscritos precisam ter seus cadastros monitorados constantemente.</p>			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
02 meses a partir da publicação			
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS			

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar; e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional como também as famílias em se inserir em programas sociais bem como atualizada e em dia com seus cadastros aos programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Pretende valorizar os municípios com qualidade de gestão e incentiva-los a alcançar sempre melhores indicadores de gestão. As principais finalidades e resultados esperados são: melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente. Poderão ser realizadas ações como: aquisição de equipamentos de informática, realização de atividade de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, locação de espaços para realização de eventos e capacitações compatíveis ao programa.

Ações:

- realizar visitas domiciliares;
- manter a base cadastral do CADÚnico atualizada e qualificada, conforme Metas estabelecidas;
- acompanhar as condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias.

8. METAS E ETAPAS

8.1 METAS

N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Manter os cadastros da base municipal do CADÚnico das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	24.997 famílias beneficiárias PBF aproximadamente	100%
2	Manter os cadastros da base municipal de pessoas do CADÚnico atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	141.209 pessoas do CADÚnico e aproximadamente	100%
3	Manter os cadastros da base municipal de Famílias do CADÚnico atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	51.877 Famílias do CADÚnico e aproximadamente	100%
4	Realizar visitas domiciliares de sindicância para averiguar denúncias de descumprimento de condicionalidades;	1000/ano	100%
5	Realizar envio de comunicações ao público alvo sobre a necessidade de atualização dos dados, apresentação de documentos ou comparecimento ao órgão público.	Mínimo 2 comunicações/ano	100%

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 74.771,73	R\$ 149.543,47
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 10.058,12	R\$ 20.116,25
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, com motorista e combustível.	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
	Serviços de telefonia móvel e envio de SMS		
	Serviço de fornecimento de lanches		
	Serviço de locação e/ou manutenção máquinas e equipamentos (painel de senha, notebook, aparelho celular, hd externo, etc)		
	Serviços Gráficos e divulgação		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Material de escritório e informática	R\$ 1.541,45	R\$ 3.082,90
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Custos indiretos relacionados a parceria conforme permitido pelo Art. 46 da Lei nº 13.019 (Serviços contábeis, aluguel, telefonia, gás, internet e demais contas de consumo).	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ 188.642,62

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios quantitativo e qualitativo de cadastramento de dados e dos mapas de condicionalidade; relatórios de visitas domiciliares, visando a aferição dos indicadores de atualização de cadastro, das condicionalidades de saúde e educação.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recursos dos Tesouros Municipal e Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

QTDE DE PARCELAS	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	ENTE	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
-					-	-	-	-

Identificação da Despesa

Classificação Orçamentária

Não haverá desembolso financeiro do Concedente para o período por tratar-se de prorrogação para utilização do saldo remanescente.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 006/2018 - SMDS.

Contagem, 4 de março de 2021.


 Cláudia Ferreira de Paula - 143527-9
 Gestora da Parceria


 Viviane Souza França
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)
DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	QTDE	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS					CUSTO TOTAL
		SALÁRIO	SALÁRIO (multiplicado pela qnt. De funcionários)	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub.Total REMUNERAÇÃO	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	Vale Transporte	Total dos encargos		
Assessor Administrativo II	1	2.015,30	2.015,30	167,94	167,94	55,98	2.407,16	192,57	77,03	-	269,60	2.676,77	
Assessor Administrativo III	1	2.463,15	2.463,15	205,26	205,26	68,42	2.942,10	235,37	94,15	-	329,51	3.271,61	
Assistente Administrativo II	6	1.582,10	9.492,60	791,05	791,05	263,68	11.338,38	907,07	362,83	205,00	1.474,90	12.813,28	
Supervisor Administrativo	5	2.230,20	11.151,00	929,25	929,25	309,75	13.319,25	1.065,54	426,22	180,00	1.671,76	14.991,01	
Auxiliar Administrativo I	15	1.209,20	18.138,00	1.511,50	1.511,50	503,83	21.664,83	1.733,19	693,27	175,00	2.601,46	24.266,29	
Auxiliar Administrativo II	3	1.780,20	5.340,60	445,05	445,05	148,35	6.379,05	510,32	204,13	180,00	894,45	7.273,50	
Serviços Gerais	1	1.100,00	1.100,00	91,67	91,67	30,56	1.313,89	105,11	42,04	-	147,16	1.461,04	
Gerente	1	3.229,65	3.229,65	269,14	269,14	89,71	3.857,64	308,61	123,44	-	432,06	4.289,69	
Supervisor Administrativo II	1	3.229,65	3.229,65	269,14	269,14	89,71	3.857,64	308,61	123,44	-	432,06	4.289,69	
Gerente Administrativo	1	4.146,90	4.146,90	345,58	345,58	115,19	4.953,24	396,26	158,50	-	554,76	5.508,00	
Gerente Financeiro	1	4.146,90	4.146,90	345,58	345,58	115,19	4.953,24	396,26	158,50	-	554,76	5.508,00	
Gerente Serviços Sociais	1	3.000,00	3.000,00	250,00	250,00	83,33	3.583,33	286,67	114,67	-	401,33	3.984,67	
Motorista	1	2.200,00	2.200,00	183,33	183,33	61,11	2.627,78	210,22	84,09	-	294,31	2.922,09	
TOTAL MENSAL	38	32.333,25	69.653,75	5.804,48	5.804,48	1.934,83	83.197,53	6.655,80	2.662,32	740,00	10.058,12	93.255,66	
TOTAL EM 2 MESES			139.307,50				166.395,07				20.116,25	186.511,32	

Diferença 5 dias de Abril e diferença valor da folha líquido e bruto= R\$ 16.851,60

R\$ 149.543,47

NOTAS EXPLICATIVAS:

OBS: O valor retirado no valor final do quadro de pessoal é referente aos 5 dias já pagos e a diferença da folha entre o valor bruto e o valor líquido.

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE MESES	Total
1	Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, com motorista e combustível.	2	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00
2	Serviços de telefonia móvel e envio de SMS	1	R\$ -	0	R\$ -
3	Serviço de fornecimento de lanches	1	R\$ -	0	R\$ -
4	Serviço de locação e/ou manutenção máquinas e equipamentos (painel de senha, notebook, aparelho celular, hd externo, etc)	1	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
5	Serviços Gráficos e divulgação	1	R\$ -	0	R\$ -
Total dos Custos com Serviços de Terceiros					R\$ 7.400,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Material de escritório e informática	R\$ 1.541,45	1	R\$ 3.082,90
Custo Total com Materiais de Consumo		-	-	R\$ 3.082,90

NOTAS EXPLICATIVAS:

Revis

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Quantidade	Média Mensal	Total Anual
1	Custos indiretos relacionados a parceria conforme permitido pelo Art. 46 da Lei nº 13.019 (Serviços contábeis, aluguel, telefonia, gás, internet e demais contas de consumo).	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
Total dos Custos Indiretos		-	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00

NOTAS EXPLICATIVAS:



Biênio 2020 – 2022

LEIA-SE:

Biênio 2021-2023

Contagem, 05 de abril de 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - P.A. Nº 033/2018 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 010/2018.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, CNPJ nº. 00.211.504/0001-50, representada pelo seu Presidente, Sr. Enoque de Freitas Gonçalves.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 010/2018, Processo Administrativo nº 033/2018, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 7 (sete) meses visando a utilização de saldo remanescente de recursos para execução do objeto "Cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para adolescentes de 12 a 17 anos e idosos acima de 60 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, em observância das diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS".

Do Saldo Remanescente:

Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ 421.971,73 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Da Gestora:

Fica mantida a designação como gestor da presente parceria a servidora Maira Celia Da Silva Miranda - Matrícula nº 137895-0.

Data assinatura: 31/03/2021.

Ordenadora da despesa: Viviane Souza França / Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

Presidente da OSC: Enoque de Freitas Gonçalves.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 P.A. Nº 006/2018 - DISPENSA Nº 002/2018.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, CNPJ nº 05.956.125/0001-03, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses visando a utilização de saldo remanescente de recursos para execução do objeto "desenvolvimento de ações conjuntas de fortalecimento da capacidade de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no município de Contagem – IGD Bolsa Família, consoante Plano de Trabalho aprovado"

Do Saldo Remanescente:

Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ 188.642,62 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Da gestora:

Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Claudia Ferreira de Paula - Matrícula nº 143527-9.

Data assinatura: 31/03/2021.

Ordenadora da despesa: Viviane Souza França - Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

Presidente da OSC: Maria Imaculada Carmo Silva Gomes